



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9076/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 25 de outubro de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ABRANGENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO E TELE GESTÃO DE ATIVOS, A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COMPLETA DE TODAS AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED, ALÉM DE EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE IP, ASSIM COMO, EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER OS MESMOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	9
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	10
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	13
7	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	17
8	DA HABILITAÇÃO (envelope n° 02)	17
9	DAS AMOSTRA	27
10	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	27
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
13	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	30
14	DAS PENALIDADES	31
15	DA FORMA DE PAGAMENTO	32
16	LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	36
II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	74
III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	75
IV	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	76
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93	84
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	86
VII	MODELO DE CARTA PROPOSTA	86
VII - A	MODELO DE PROPOSTA	87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9076/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO

A Prefeitura Municipal de Barcarena, inscrita no CNPJ nº 05.058.458/0001-15, por intermédio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 25 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 0858-GPMB, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Tabela dos quantitativos e dos Materiais e Serviços diversos para definição da planilha orçamentária.

Anexo I-B – Cronograma Físico

Anexo II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VII– Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - A – Modelo de Proposta; e

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00h. Poderá também ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (Mural de Licitações). <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

A cobrança pelo fornecimento do edital e anexos será limitada aos custos de suas reproduções, conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93. Caso o(s) interessado(s) queira(m) cópia(s) impressa(s) do edital e/ou anexos será cobrada uma taxa referente ao custo efetivo de reprodução gráfica (cópias) dos documentos fornecidos, através de DAM, de acordo com a quantidade de folhas a serem impressas, ou seja, o valor é variável e não fixo.

Data da licitação: 25 de outubro de 2023

Horário: 09:00 (09 horas e 00 minutos - horário local)

Endereço: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronje da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura, Bairro Comercial, Barcarena/PA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia elétrica para prestação de serviços de gestão completa do parque de iluminação pública do município de Barcarena, abrangendo o cadastro georreferenciado e tele gestão de ativos, a eficiência energética completa de todas as luminárias públicas convencionais e sua substituição por luminárias de *led*, além de expansão de novos pontos de ip, assim como, extensão da rede de distribuição exclusiva para atender os mesmos e iluminação especial para eventos.

1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, esta ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar), pois o valor total de referência é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e por se tratar de itens não divisível.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.4.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.11. Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

Nota Explicativa 01: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 2.2.10 acima.

Nota explicativa 02: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão. **(Acórdão nº 754/2015-Plenário).**

A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação. **(Acórdão 1019/2013 – TCU – Plenário).**

Não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia ente as licitantes. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do nexos causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação. **(Acórdão 2803/2016 – TCU – Plenário).**

2.4.12. Empresas distintas, através de um único representante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária apenas para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

(em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3. No caso de Sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4. Caso a sessão não venha a findar na data aprazada (**25/10/2023**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.4.1. Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**25/10/2023**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

3.1.5. Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo II deste edital), que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar n°. 123 de 2006 e alterações.

3.1.6. As empresas interessadas deverão apresentar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

3.1.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

3.1.8. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.9. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

NOTA IMPORTANTE 01: Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos de credenciamento, se possível, por tratar-se de ato procedimental simples que não está condicionado a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a juízo do(o) pregoeiro(a), podem ser sanados na própria sessão, como por exemplo:

a) A licitante deixe de apresentar algum dos documentos de credenciamento acima relacionados ou os apresente com erros formais ou materiais; ou

b) Deixe de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002.

Nesses casos, o representante da licitante deverá apresentar o documento incorreto ou faltante **até o encerramento da fase de credenciamento da sessão comunicado pelo(a) pregoeiro(a)**, inclusive fazer e assinar de próprio punho, caso seja ausência das declarações ou falhas nelas contidas e que o mesmo tenha plenos poderes para isso.

Caso o representante da empresa não aceite ou fracasse na correção das eventuais falhas no momento da sessão, o mesmo perderá o direito de se manifestar em todo o processo, ou seja, não poderá ofertar lances, desistir de sua proposta escrita ou corrigi-la, ou interpor recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a), e automaticamente concordará com todas as decisões do(a) pregoeiro(a), conforme Art. 4º, incisos VI, VII, XVIII e XX da Lei nº. 10.520/2002.

NOTA IMPORTANTE 02: O credenciamento não está condicionado a proposta de preços ou habilitação, portanto, caso a empresa deixe de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3, ou os apresente com inconsistências insanáveis, não ficará impedida de participar das demais fases do processo, pois o que determina a classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação, são as propostas de preços ou documentos de habilitação, conforme subitem 3.1.7, acima.

3.1.10. Somente ficará impedida de participar da Licitação a empresa que deixe de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, prevista no item 3, subitem 3.1.6 deste edital, antes da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o preposto presente não queira ou não possa fazê-la ou assina-la de próprio punho, pois, a referida declaração não se trata de documento de credenciamento, somente pode ser apresentada junto ao mesmo, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520/2002.

Em caso de pregão presencial, o mandato de procuração, ou documento equivalente, deverá dar plenos poderes ao outorgado para oferecer ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos necessários durante a licitação. Se o representante legal da empresa não se credenciar perante o pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão. **(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas. – 3ª ed. rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006. Pág. 167).**

Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita. **(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília/DF – 2010).**

O edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada. **(Acórdão n° 1.522/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).**

NOTA IMPORTANTE 03: As modalidades licitatórias denominadas como pregão presencial, tomada de preços, convite e concorrência, não obrigam que as licitantes tenham representantes credenciados presentes nas sessões públicas para poderem ingressar ou continuar no certame.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os serviços objeto desta Licitação:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL N° 90XX/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL N° 90XX/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo VI** deste Edital.

4.3 A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, ou via postal com AR, obrigatoriamente até a data, hora e local indicado no preâmbulo do edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

4.3.1 Os envelopes dos licitantes, mencionados no subitem 5.1, poderão ser entregues por pessoa física, sendo uma por concorrente, obrigatoriamente na presença dos demais representantes até a data e hora marcada de início, devendo identificar-se para seu registro na ata da sessão, ainda que não participe da sessão, sendo facultada sua presença.

4.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4.1 Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos serviços, objeto da Licitação. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, endereço Presencial, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver(em) apresentando proposta, e o seu respectivo preço unitário e preço total, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser entregue ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.9 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), da seguinte forma:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

5.2.9.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.9.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.9.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.10 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

5.2.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.13 Poderão, a critério do(a) pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 01 (um) dia contado da intimação, se for o caso.

5.2.16 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) pregoeiro(a).

5.2.17 Na omissão do prazo na proposta será considerado, o prazo determinado neste Edital.

5.2.18 Caso ofertado lance, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da licitação, a proposta de preços (PROPOSTA CONSOLIDADA), contemplando o lance final ofertado ao lote vencido no Pregão.

5.2.18.1 Os preços unitários e total dos serviços apresentados na proposta consolidada pela empresa vencedora, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços apresentados na proposta inicial escrita, caso a empresa tenha ofertado lances verbais para os serviços (itens descritos no Termo de Referência), não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

preços de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

6.1.1 É facultado ao(à) pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria sessão, ou suspender a sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada marcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver cotando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, o(a) pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 1% (um por cento) do valor da proposta de menor preço GLOBAL.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.13 O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), a todos licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.16 Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

pelo(a) pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.17 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

6.18 Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

6.19 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n° 123/06.

6.19.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, se este for apresentado por empresa de maior porte, conforme parágrafo 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06.

6.19.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas, quando estas não forem equiparadas nas mesmas condições de enquadramento, proceder-se-á da seguinte forma.

6.19.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pela(o) Pregoeira(o), apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame (primeira colocada na etapa competitiva), se esta for empresa de maior porte, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3°, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

6.19.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.19.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.19.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

6.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital.

6.21 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.21.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.22 A adjudicação realizada pelo(a) pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24 O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.25 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.26 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

6.27 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

6.27.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) pregoeiro(a) em suas decisões.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As especificações técnicas de equipamentos e serviços, estão informadas de forma detalhada nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência ANEXO I do edital.

8 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **8.5 a 8.10** deste Edital.

8.2A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

8.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

8.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente ou.

8.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

8.2.3.1 O(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderá autenticar os documentos citados no subitem 9.2.3 acima, na sessão pública do pregão ou, para fins de diligência, posteriormente, desde que, em ambos os casos, sejam apresentados os originais válidos.

8.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

8.3 Realizado o credenciamento do representante de cada empresa licitante será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 2.2, do item 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

8.3.1 GOVBR, módulo folha de pagamento do RH da Prefeitura Municipal de Barcarena, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do sistema da folha de pagamento, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.6 Constatada a existência de sanção, ao(à) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.7 As consultas previstas nas Condições previstas nos **subitens 8.3.1 a 8.3.4**, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a HABILITAÇÃO das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA IMPORTANTE 01: Os documentos mencionados nos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

NOTA IMPORTANTE 02: “Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.”. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição - revista, ampliada e atualizada. Brasília: Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 346).

8.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

8.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.6.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

de negativa), do domicílio ou sede do Licitante (**se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

8.6.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

8.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Apresentar valor do patrimônio líquido no percentual de 2,5 % (dois e meio cento) do valor total estimado do pleito, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alteração;

8.8.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, **e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

8.8.3 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

8.8.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

8.8.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

8.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), CNAES compatíveis ao objeto aqui proposto, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.

8.9.2 Certidão de Registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto na qual constem todos os seus responsáveis técnicos. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

8.9.3 Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) (engenheiro electricista), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.9.4 A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, o registro ou inscrição de engenheiro electricista indicado como seu responsável técnico, cuja comprovação de responsabilidade técnica se dará mediante apresentação de um dos documentos descritos da nota importante 05 do subitem 9.9 deste edital, para que este possa executar as atividades constantes termo de referência Anexo I do edital, nos termos do art. 8º da Resolução CONFEA n°. 218/73.

8.9.5 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das propostas, profissional ou profissionais de nível superior (eng. electricista) detentor(es) de atestado(s) de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

responsabilidade técnica (**pelo menos 01 atestado técnico-profissional**) por execução de serviços de características técnicas e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, averbado no CREA, acompanhados da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de serviço com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresas privadas.

8.9.6 Comprovação de que a empresa executa ou executou, sem restrição, serviços de características técnicas e complexidade idênticas ou semelhantes/similares às do objeto da presente licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (**atestado técnico-operacional**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública.

8.9.7 Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) comprovando que o profissional Responsável Técnico prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.9.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.9 A exigência do documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento do contrato com a administração, pois a prestação do serviço objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

8.9.10 Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

8.9.11 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.10 OUTROS DOCUMENTOS:

8.10.1 **DECLARAÇÃO** da LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA do profissional.

8.10.2 **DECLARAÇÃO** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos, estando de acordo com todas as exigências do presente Edital.

8.10.3 A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, caso não venha a não comparecer à visita técnica.

8.10.4 Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI**.

NOTA IMPORTANTE 01: A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

NOTA IMPORTANTE 02: Será aceita comprovação de capacidade técnica profissional e operacional conjuntamente, desde que atendam aos requisitos previstos nos subitens 9.9.5 e 9.9.6, deste edital, no mesmo documento (atestado).

NOTA IMPORTANTE 03: Não é necessário que o **atestado técnico-operacional (emitido em nome da empresa)** esteja registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), somente o **atestado técnico-profissional (emitido em nome do profissional responsável técnico)**, conforme excertos de Acórdãos do TCU adiante transcritos:

NOTA IMPORTANTE 04: Conforme **Acórdãos números 2913/2014, 3291/2014 e 1447/2015, ambos do Plenário do TCU,** a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, descrita no subitem 8.10.1 acima, deverá ser feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) assinada;
- b) Contrato social do licitante;
- c) Contrato de trabalho e/ou prestação de serviço;
- d) Registro na ficha do empregado no Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional; ou

NOTA IMPORTANTE 05: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Ou ainda por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.11.2.1 Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.11.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais, exceto se legalmente permitido.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informará os licitantes e registrará em ata, definirá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

a nova data e horário para a continuidade da mesma e comunicará os licitantes participantes para a sessão pública do pregão.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nas situações previstas neste edital e anexos.

8.15 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.16 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

- estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

[Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461]

Regularidade fiscal da filial que participa de licitação

Apreciando o terceiro e o quarto estágios da contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, promovida pelo consórcio Datacenter, composto pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, destacou o relator em seu voto que a regularidade fiscal a ser comprovada é a do efetivo estabelecimento que participa da licitação, no caso, a filial da sociedade. No caso concreto, examinava-se a decisão administrativa que negara provimento ao recurso interposto pelo consórcio Método contra o julgamento que declarou vitorioso o consórcio Termoeste. Em síntese, defendia o recorrente a não comprovação da regularidade fiscal por parte do consórcio Termoeste (formado pelas empresas Termoeste S.A., BVA Investimentos Ltda. e GCE S.A.), sob o argumento de que a empresa Termoeste afirmara “*ter sede em Brasília, mas sua sede é em Goiânia, segundo seu estatuto social, sendo o estabelecimento de Brasília apenas uma filial*”. Em função disso, a empresa Termoeste teria descumprido exigência editalícia, ao não apresentar certidões fiscais negativas estadual e municipal de sua sede, nem comprovação de inscrição no CNPJ do estabelecimento sede (Goiânia), fato que deveria ter ensejado, segundo o recorrente, a inabilitação do consórcio. Ao concordar com a decisão administrativa que indeferiu o recurso, ressaltou o relator que a conjugação do disposto no art. 29, II e III, da Lei nº 8.666/93, com o que prescreve o § 1º do art. 75 do Código Civil Brasileiro, e, ainda, com o estabelecido no art. 127, II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), permite concluir que a comprovação da regularidade fiscal refere-se ao efetivo estabelecimento que participa do processo licitatório, no caso a filial da empresa Termoeste. Para corroborar o seu entendimento, registrou, por fim, em seu voto, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que “*O domicílio*



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

tributário das pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos atos ou fatos que dão origem à obrigação, é o de cada estabelecimento – artigo 127, II, do Código Tributário Nacional” (REsp 900604, 16/04/2007). O Plenário, por unanimidade, acolheu o voto do relator. **(Acórdão n.º 69/2010 – TCU – Plenário).**

6. Assiste razão ao pregoeiro quando afirma que a participação de empresas com sócios comuns pode constituir indício de conluio para fraudar o certame e conseqüentemente obter vantagem em relação a outras certamistas pela quebra do sigilo das propostas. Entretanto, tal tese não se coaduna com o caso concreto.

7. Em meio a um número expressivo de licitantes, duas filiais da empresa JBS apresentaram propostas de mesmo valor para os itens em questão, mas somente a filial de CNPJ 02.916.265/011-31 ofertou lances na etapa competitiva do certame, sagrando-se vencedora dos itens 4, 68 e 100.

8. Apesar de não ter ficado demonstrado nos autos o objetivo da apresentação dessas duas propostas de igual teor, não restou evidenciado que a JBS tenha agido de má-fé ou tenha obtido qualquer vantagem desse ato.

9. Levando-se em conta a dinâmica do Pregão Presencial, a participação de somente uma das filiais na fase de lances afasta a hipótese de conluio, uma vez que essas unidades da mesma empresa não se apresentaram como duas concorrentes frente às outras licitantes.

10. Assim, não há evidências nos autos de que a relação existente entre as duas filiais da empresa JBS S/A e a possível quebra de sigilo das propostas, não comprovada pelo Pregoeiro, tenham restringido a isonomia e o caráter competitivo do Pregão Presencial 04/2011-SEDF.

11. Reputo, portanto, imotivada a inabilitação da empresa JBS S/A no Pregão Presencial ora em tela. **(Acórdão 972/2012 – TCU – Plenário).**

Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. **(Acórdão 642/2014 – TCU – Plenário).**

8.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.18 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.18.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.18.1.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na própria sessão pública e registrado em ata que, no mesmo dia, será publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da->

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

[transparencia/licitacoes-e-contratos/](#)

8.18.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal de Barcarena, representada pela(o) Pregoeira(o), quando requerida pelo licitante durante os 5 (cinco) dias úteis para a regularização da restrição, mediante apresentação de justificativa plausível aceita pela(o) Pregoeira(o).

8.18.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 9.5 a 9.10, mesmo que está presente alguma restrição.

8.18.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 9.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

8.19.1 As informações relativas a visita técnica estão descritas no item 12 do Termo de referência anexo I do edital.

8.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicando a ela o(s) ITEM(s) do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9 DAS AMOSTRA

9.1 Todos os procedimentos relativos as amostras e prova de conceito estão descritos no item 8 do termo de Referência anexo I do edital.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1 Até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até às 17:00 do dia **23 de outubro de 2023**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

10.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

10.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

10.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.5 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

10.6 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará para os interessados.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

11.2.1 Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

11.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

11.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

11.2.4 O recurso de que trata a subitem 11.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

11.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

12.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

13.2 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

13.3 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

13.4 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

13.6 A contratada deverá obedecer às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo IV, ambos deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

14. DAS PENALIDADES

14.1 Conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

- V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização.

15.2 Caso a conferência detecte algum vício nos serviços a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrir o prazo de pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

15.4 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

15.5 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

15.6 O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência do contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

15.7 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o IGPM, com data base na data de apresentação da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15.8 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar/viger o contrato.

15.9 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da prestação dos serviços negociados.

16 LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Barcarena.

16.2 Para a prestação dos serviços objeto deste certame deverão obedecer ao Termo de Referência Anexo I deste edital.

16.3 A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

16.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços que não estejam de acordo com as especificações.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

17.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

17.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

comunicará o Ministério Público do Estado do Pará, para as providências devidas.

17.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.20.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

17.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 16.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

17.6 É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame”. (Acórdão 1795/2015-Plenário)

17.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

17.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

17.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

17.12 As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da classificação funcional programática e categoria econômica, indicada no Termo de Referência,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

Anexo I do Edital.

17.13 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

17.14 Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

17.15 É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

17.15.1 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

17.16 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena, Estado do Pará.

Barcarena - Pará, 10 de outubro de 2023.

José Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito Municipal de Barcarena

Alex dos Santos Gonçalves
Pregoeiro
Portaria 0434/2023 - SEMAT



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um **município brasileiro** do **estado** do **Pará**. Localiza-se a uma **latitude** 01°30'21" **sul** e a uma **longitude** 48°37'33" **oeste**, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço comum de Engenharia Elétrica para prestação de Serviços de Gestão completa do Parque de Iluminação Pública do Município de Barcarena, abrangendo o cadastro georreferenciado e tele gestão de ativos, a efficientização energética completa de todas as luminárias públicas convencionais e sua substituição por luminárias de **LED**, além de expansão de novos pontos de IP, assim como, extensão da rede de distribuição exclusiva para atender os mesmos e iluminação especial para eventos.

A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha orçamentária, conforme este termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto Municipal n. 0859/2013 - GPMB, elaborou-se o presente termo de referência, para que, através do procedimento pertinente, seja contratada empresa de serviço comum de engenharia elétrica para prestação de serviços de gestão completa do parque de iluminação pública do município de Barcarena – Pará.

2.2. Os serviços relativos à gestão do parque de iluminação pública contemplam a seguinte relação de atividades:

2.2.1. Eficientização do Parque de IP, manutenção de rotina, manutenção emergencial em luminárias de LED e convencionais, sua alimentação e seus suportes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais;

2.2.2. Fornecimento, implantação e operação de *software* de gestão específico para Iluminação Pública com abrangência para todo o território municipal;

2.2.3. Implantação e operação de sistema informatizado para atendimento de reclamações de IP gratuito ao município;

2.2.4. Fornecimento de ferramentas dentro da plataforma que possibilite o monitoramento dos status das luminárias através do sistema de tele gestão.

2.2.5. Capacidade de informar a concessionária de forma automática sobre os pontos novos utilizando a tele gestão.

2.2.6. Implantação de aplicativo de fácil manuseio que possibilite solicitar manutenção por parte dos cidadãos.

2.2.7. Expansão de rede de baixa tensão para atender circuitos específicos para iluminação pública.

2.2.8. Implantação de pontos novos de iluminação pública.

2.2.9. Levantamento, Atualização e Cadastramento de todos os pontos IP do município com seu devido Georreferenciamento.

O presente Termo de Referência também tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para descrever e caracterizar os serviços eventuais das atividades relativas à iluminação pública do Município de Barcarena-PA, da forma caracterizada no objeto do Edital a ser lançado por este município, visando celebração de Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

3. MODALIDADE

O presente Termo de Referência, refere-se à Licitação, na Modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL**, o critério de julgamento das propostas será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR**, representada por seu Secretário, **Sr. LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA IP

5.1.1. Manter em perfeito funcionamento e operação por 24 horas o Serviço de Iluminação Pública do Município.

5.1.2. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local – dentre os quais se insere a Iluminação Pública – é de competência dos municípios. Por se tratar também de serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido – neste particular – à Legislação Federal.

5.1.3. É importante informar que a Iluminação Pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania – permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público inclusive no período noturno.

5.1.4. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a Iluminação Pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

5.1.5. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de Iluminação Pública do município de BARCARENA – PA apresenta as seguintes Características:

Número de luminárias instaladas: 10.500



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

Luminárias: a maioria do parque conta com luminárias de Led, com um menor percentual de luminárias convencionais;

Características das Lâmpadas convencionais: A menor parte são de vapor de sódio e metálico;

Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo;

Acionamentos individuais através de relé fotoeletrônico ou Comando em grupo. Os materiais existentes no município estão descritos abaixo:

Parafuso de máquina de ferro galvanizado a fogo com porca e arruela.

Cintas de ferro galvanizados a fogo circulares ou quadrados.

Braços de iluminação padronizados e fora de padrão.

Base para relé e relés fotoeletrônicos, fotoelétricos e chaves magnética.

Luminária fechada/ aberta em corpo de alumínio.

Reator externo/ interno.

Ignitor/ capacitor.

Lâmpadas VM/VSAP/MVM nas seguintes potências: 70W; 100W; 150W; 250W; 400W e 1000W

VM (Vapor Mercúrio) 125W

LED (luminária de LED – *Light Emitting Diode*) 60W; 90W; 100W; 120W; 150W; 200W; 250W

Postes de ferro com 8,00; 9,00; 12,00, 14 metros.

Postes de concreto duplo T com 9,00; 10,00; 11,00 e 13 metros.

Projektor com tecnologia LED (*Light Emitting Diode*) 330W; 400W; 600W; 1000W

Braços duplos para poste de ferro.

Braços quádruplo para poste circular de concreto/ ferro.

Suporte Central Simples, duplo e triplo.

Transformadores de energia trifásicos e monofásicos.

Redes abertas, multiplexadas e subterrâneas com estrutura antifurto.

6.1.1. Cerca de 90% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da Concessionária e as demais estão instaladas em avenidas, praças, arenas esportivas, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

6.1.2. Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

6.1.4. Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de Barcarena– PA, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.

7. DEFINIÇÕES E NORMAS

7.1. UTILIZADAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1.1. Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

7.1.2. O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado através da plataforma de gestão para suprimir as unidades retiradas e crescer as unidades instaladas no mês.

7.1.4. Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção. O gerenciamento será realizado através do sistema fornecido pela empresa contratada, conforme já especificado neste termo de referência, o qual emitirá relatórios padrão e de acordo com a solicitação da administração.

7.1.5. Aplicam-se a este memorial e à execução do objeto a ser contratado as prescrições normativas abaixo e em suas versões vigentes ou nas que virem a substituí-las:

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419: Proteção contra Descargas Atmosféricas;

ABNT NBR 5101: Iluminação Pública – Procedimento;

ABNT NBR 5111: Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos;

ABNT NBR 5123: Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;

ABNT NBR 5460: Sistemas Elétricos de Potência;

ABNT NBR 6323: Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;

ABNT NBR 6524: Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas;

ABNT NBR 7270: Cabos de alumínio nus com alma de aço zincado para linhas aéreas — Especificação;

ABNT NBR 7288: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV — Especificação;

ABNT NBR 8182: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;

ABNT NBR 10296: Material isolante elétrico — Avaliação da resistência ao trilhamento e erosão sob condições ambientais severas;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

ABNT NBR 10298: Cabos de liga alumínio-magnésio-silício, nus, para linhas aéreas — Especificação;
ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
ABNT NBR 14744: Poste de aço para iluminação;
ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
ABNT NBR 15465: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;
ABNT NBR 15688: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
ABNT NBR IEC 60598: Luminárias;
ABNT NBR IEC 61439-1: Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 1: Regras gerais;
ABNT NBR NM 247-3: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
ABNT NBR NM 280: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
ABNT NBR NM 60335-1: Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos gerais;
ABNT NBR NM IEC 60332-3: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo – Parte 3;
EN IEC 61000-3-2: Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
EN 13201 PARTS 1-5: ROAD LIGHTING STANDARDS
IEEE ANSI C37.20.1 - METAL-ENCLOSED LOW-VOLTAGE (1000 VAC AND BELOW, 3200 VDC AND BELOW) POWER CIRCUIT BREAKER SWITCHGEAR.).
7.1.6. Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica, bem como o disposto nas Resoluções Normativas nº 414 e 888 da ANEEL e na Portaria nº 20 do INMETRO.

7. MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL

7.1. Manutenção de rotina e emergencial em luminárias de LED, sua alimentação e seus suportes com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais em Iluminação Pública, compreende, prevê, determina, estabelece:

7.1.1. O conjunto de atividades descritas na planilha orçamentária contida no Anexo I deste Termo de Referência, representam as ações de efficientização, manutenção de rotina e de emergência, corretivas e preventivas de todo o parque de iluminação pública do município.

7.1.3. O Município pagará um valor mensal durante toda a vigência do Contrato para os serviços descritos em planilha, cabendo à CONTRATADA a execução completa das atividades estabelecidas em planilha, e os materiais necessários para se reestabelecer o funcionamento e operação do ponto de Iluminação.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

7.1.4. A retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo, abalroamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural, nos eventuais casos em que haja a necessidade.

7.1.5. Serviço simples de poda de galhos, quando necessário para a execução da manutenção.

7.1.6. Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, arenas esportivas, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais e ilhas de acordo com as solicitações municipais ou demandas registradas no *software* de teleatendimento com os seguintes prazos:

a) Pontos centrais ou solicitações de urgência da administração municipal em 24 horas

7.1.6.1 Vale salientar ainda que os prazos estabelecidos passam a contar a partir da solicitação e correm de forma contínua independente de fins de semana ou feriados.

7.1.7. A CONTRATADA é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de Iluminação pública do município, após a FISCALIZAÇÃO autorizar o descarte.

7.1.8. A CONTRATADA fica livre para realização de rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos munícipes, a fim de melhor gerir a taxa de falhas mensal que será monitorada pelo software de gestão, ficando ainda obrigada a apresentar relatório mensal de falhas, o qual também deverá estar disponibilizado para acesso livre da CONTRATANTE.

7.1.9. A taxa de reclamações mensal não deve ultrapassar 5% do parque instalado. Caso a taxa de reclamações ultrapasse o valor de 5% dos pontos instalados no parque municipal, a CONTRATADA terá glosado do seu valor mensal previsto para manutenção 1% para cada décimo acima do valor estipulado de 5% da taxa de reclamações. A medição do volume de reclamações será realizada pelo sistema, que também deverá ser disponibilizado para acesso livre da CONTRATANTE, a qualquer tempo real.

7.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar a implantação, atualização em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá estar totalmente disponível) e manutenção do cadastro georreferenciado e identificação dos pontos de IP, mantendo atualizados os dados cadastrais atualizando as implantações e melhorias sempre que necessário. São exemplos destes serviços a substituição de plaqueta perdida ou removida por qualquer que seja o motivo; refazer a fixação de plaqueta que se encontrar solta ou frouxa, entre outros, cuja remuneração está prevista no **ANEXO I DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

7.1.11. Todos os serviços de efficientização, manutenção e implantação de pontos novos deverão ser registradas em *software* de gestão ou, na eventual indisponibilidade do sistema, em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e lançados em até 24 horas após a execução no *software*.

7.1.12. A CONTRATADA deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no sistema de IP, de segunda à sexta, em horário diurno e/ou noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência. Deverá ainda disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) equipe composta de 02 (dois) funcionários em regime permanente de plantão, para atendimento de ocorrências emergenciais nos finais de semana e no período noturno, assim como o levantamento de serviços quando solicitadas pelo Município.

7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato, com o intuito de manter-se informada da execução dos serviços e para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

7.1.14. O município de BARCARENA – PA possui 10.500 pontos de iluminação pública com várias potências instaladas. A Efficientização de tais pontos que possuam luminárias, projetores etc. instalados faz parte da responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.15. Ressaltamos que os Fornecimentos, implantação e operação de *software* de gestão específico para iluminação pública, conforme descrito neste Termo de Referência são parte integrante do serviço de manutenção a ser prestado pela CONTRATADA.

7.1.16. A realização de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser suportada por um Sistema Informatizado de Gestão (*software* de gestão) específico para iluminação Pública, configurável e adaptável às exigências do Município.

7.2. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço um sistema informatizado que permita o gerenciamento de todo o parque de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação (código) – com emprego de sistemas de coordenadas georreferenciadas e base cartográfica, devendo este contemplar, no mínimo, as funções descritas a seguir:

a) Cadastro: permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública (tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, relé, etc.), associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação – de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas – e codificando cada ponto de Iluminação Pública com um número exclusivo que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente – vinculando-o ao bairro e logradouro da sua instalação.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

b) Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de luminárias apagadas e os aspectos de patrimônio (acervos);

c) Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir, controlar e rastrear todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística;

7.2.1. Atendimento ao cidadão: permitir o registro das solicitações de manutenção e o seu acompanhamento em um módulo “*call-center*” através de pesquisa por número de protocolo gerado no momento do pedido de manutenção, pelo nome do munícipe, número de telefone cadastrado ou endereço eletrônico.

7.2.2. Atendimento ao cidadão: Atendimento ao cidadão através de APP Cidadão, onde as pessoas possam informar o local georreferenciado, com código, foto da IP e tipo de manutenção, bem como as demais informações que se fizerem necessárias.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso em tempo real ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da CONTRATADA. Após o término do Contrato a base de dados do software de gestão deve permanecer com a Prefeitura.

7.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.3.1 FUNCIONALIDADES GERAIS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO.

- Visualiza dados espaciais cadastrados na plataforma vinculados às respectivas fotos;
- Possibilita a criação de ordens de serviço para execução de tarefas. Cada ordem de serviço tem seu fluxo de trabalho definido e contém os alvos, esses alvos podem ser qualquer ponto geográfico definido pelo cliente, a exemplo de uma árvore, poste, ponto de IP, edificações, dentre outros potenciais alvos de interesse. Além disso possibilita anexar documentos anexos e, para cada alvo, as fotos correspondentes;
- Possibilita fiscalizar em escritório a execução de atividades de campo, bem como monitorar a adoção de medidas de segurança com o registro fotográfico. Para cada alvo a ser trabalhado, o sistema solicita fotos do momento anterior a execução do serviço, após a execução do serviço e dos procedimentos de segurança individual e coletiva;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

- Visualização em mapa dos dados cadastrados;
- Geração de mapas temáticos diversos;
- Extração de relatórios com formatos predefinidos pelo cliente;
- *Dashboard* com as informações e indicadores principais;
- *Versão App Mobile exclusivo para a Prefeitura*
- *Integração entre o Banco de dados da Prefeitura e Distribuidora de Energia Elétrica;*
- Módulo de administração de usuários e empresas.

7. 3. 2 DEMAIS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Padroniza a comunicação das intervenções no parque de IP realizados pelas Prefeituras através de Ordens de Serviço, garantindo um melhor controle das alterações no consumo;
- Possibilita o cálculo de consumo, mês a mês, considerando as intervenções realizadas no período, para atualizar o faturamento de IP;
- Permite carregar arquivos de dados georreferenciados na extensão *kmz* como camada adicional ao mapa da plataforma;
- Permite gerar, acompanhar e monitorar Ordens de Serviço criadas pelas diversas áreas com inclusão de fotos e documentos;
- Estabelece fluxo de processos para cada tipo de Ordem de Serviço, bem como os usuários responsáveis por cada etapa do processo;
- Monitora o tempo de execução das Ordens de Serviço;
- Customização de *dashboard* para monitoramento de indicadores de processo;
- Customização de relatórios e gráficos para análise de dados;
- Customização de mapas temáticos para análise de dados especializados;
- Integração com o módulo de execução de Ordens de Serviço através de dispositivos móveis;
- Armazenamento das fotos vinculadas aos postes;
- Armazenamento das fotos vinculadas às Ordens de Serviço por 24 meses;

7.4. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ACIMA DESCRITO PARA ATENDIMENTO GRATUITO AO MUNICÍPIO:

a) A CONTRATADA deverá dimensionar e implantar um sistema de atendimento (via web), para atendimento ao cidadão gratuito, e funcionamento 24:00h, de segunda à domingo, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, compatível com o parque de IP do Município, composto de recursos para acompanhamento e resposta adequada ao cidadão de solicitações de manutenção, melhorias e ampliações, do qual



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

possa ser extraídos dados para controle, planejamento, emissão de ordens de serviço e relatórios.

b) O serviço, compreendendo o atendimento da alínea anterior, deverá estar em operação em até 30 (TRINTA) dias contados a partir da data da emissão de ordem de serviço.

c) Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, data e hora do atendimento, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação. O Prazo para retorno e atendimento deverá ser no máximo em 24 (vinte e quatro horas) do recebimento da chamada.

d) O sistema do atendimento deve interagir com o software de gestão possibilitando a FISCALIZAÇÃO efetuar pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de teleatendimento através do número do protocolo, do nome do solicitante ou nome do logradouro.

e) Durante o atendimento da reclamação, deverão ser registrados os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, *e-mail* e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência ou ainda reincidência de defeito para tratativa diferenciada.

f) A interface deverá ser de fácil operação e padrão WEB para operação em qualquer computador conectado à internet.

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho, de acordo com o já especificada neste Termo de Referência, um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

h) Ressaltamos que A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá ter acesso total ao *software* de gestão para verificar o andamento dos serviços. Após o término do Contrato o banco de dados do software de gestão deverá permanecer com a Prefeitura.

7.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE CADASTRO INFORMATIZADO E GEORREFERENCIADO

7.5.1. Serviço de cadastro informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do município:

7.5.2. Será disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE o banco de dados existentes no Município, através de serviço de migração de dados que ficará a cargo da equipe de TI da CONTRATADA e com a devida liberação de acesso dos servidores da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá cadastrar, atualizar e inventariar os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, que surgirem, ou que



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

tenha sua implantação realizada caracterizando ampliação do sistema atual, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final. As informações devem ser cadastradas em sistema informatizado específico para Sistemas de Iluminação Pública, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado. O objetivo deste trabalho será manter atualizado a base de dados dos pontos de iluminação pública municipal para facilitar a localização dos pontos para execução dos serviços, manter históricos de manutenção, controle de garantia de materiais e facilitar o desenvolvimento de projetos de melhoria, modernização e ampliação do parque de iluminação pública, além de possibilitar a comparação com os dados registrados na Concessionária de Energia Elétrica, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia.

7.5.3. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- a) Identificação do ponto (número do IP);
- b) Identificação do Bairro;
- c) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- d) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- e) Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- f) Tipo de braço (dimensões);
- g) Tipo de luminária (aberta ou fechada, integrada);
- h) Tipo de lâmpada (potência);
- i) Comando do ponto (individual ou em grupo);
- j) Tipo de alimentação (Medição ou estimada e número da UC);
- k) Coordenada georreferenciada (localização por GPS).

7.5.4. O cadastro poderá ser realizado em sistema próprio de cadastramento, mas deverá ser entregue ao Município de Barcarena em planilha eletrônica, tipo Excel, além de compor e integrar o software de gestão dos serviços de iluminação pública.

7.5.5. Os serviços de cadastramento serão realizados gradativamente através de acordo com a disponibilidade dos dados a serem liberados pela CONTRATANTE.

7.6. Identificação dos pontos de iluminação pública com fornecimento dos materiais.

6.6.1. A cada ponto cadastrado, a CONTRATADA deverá identificá-lo com plaqueta, utilizando numeração sequencial dotado de dígito verificador compatível com o sistema de gestão de iluminação pública.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

7.6.2. Esta plaqueta deverá ser de aço galvanizado, liso, tamanho 100X50X2mm, fundo em tinta ou **adesivo envernizado na cor amarela, letras e números na cor preta.**

7.6.3. A fixação das plaquetas dar-se-á através de fitas de aço ou cola apropriada.

7.6.4. As plaquetas deverão ser instaladas em local apropriado, conforme abaixo:

a) Pontos em poste compartilhado: **DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA.**

b) Pontos em poste dedicado: **DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU POSTE.**

c) Pontos em nível do solo: **DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETO.**

7.6.5. Os serviços de identificação serão realizados gradativamente de acordo com a disponibilidade dos dados a ser liberados pela CONTRATANTE.

7.6.6. Os dados do inventário devem ser automaticamente importados para o software de gestão e a numeração de identificação dos pontos deverá ser utilizada pelo módulo de atendimento para identificação e localização dos pontos a solicitados.

7.6.7. A LICITANTE deverá apresentar declaração e posteriormente comprovar, que possui e utiliza softwares que atendam a todos estes requisitos, cuja operação do sistema seja 100% web que atenda resolução Nº 888 da ANEEL, validado pela concessionária de energia local, e assinada por seus representantes legais, responsável técnico e desenvolvedor. Apresentando a comprovação dele no ato da assinatura do contrato.

8. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS E PROJETOES DE LED:

8.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS PARA LUMINÁRIAS E PROJETOES:

A Proposta deverá demonstrar e atender às especificações técnicas aqui estabelecidas e considerar, no mínimo, a variedade dos itens aqui relacionados, quer sejam para materiais de aplicação (tais como luminárias, projetores, condutores, peças de reposição etc.) ou para equipamentos e mão de obra de instalação, cujos custos podem considerar métrica própria de composição.

8.1.1. JUSTIFICATIVA: A substituição de refletores e luminárias com a nova tecnologia de iluminação LED nas vias públicas, tem como seu objetivo a melhoria e eficiência energética dos equipamentos de iluminação, proporcionando mais economia no consumo, elevação da vida útil das luminárias, minimização das intervenções de manutenção preventiva e corretiva, bem como a redução das vias públicas que não possuem iluminação pública. Deve-se ressaltar que além de todos os benefícios diretos que a melhoria no sistema de iluminação pode proporcionar ao município, deve-se



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

levar em conta, o enorme benefício à segurança pública, visto que esta aquisição também acarretará numa melhoria significativa dos índices de iluminação e uniformidade nas vias públicas, pistas de caminhadas e passeios públicos. A modernização da iluminação pública, que já possui a estrutura física, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, por luminárias na tecnologia de LED.

8.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED:

- a) Grau de Proteção - O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598. As luminárias devem apresentar no mínimo IP66 para o conjunto Ótico e parte elétrica e Driver com no mínimo IP 67 com alojamento do driver no mínimo IP66.
- b) As marcações impressas nas luminárias devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária.
- c) Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado ou liga de alumínio;
- d) Refrator em vidro plano;
- e) IK08 ou superior;
- f) Vida útil declarada L70 \geq 108.000h;
- g) Distorção Harmônica: (THD): 20%.
- h) Ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°;
- i) Fator de potência \geq 0,98;
- j) Temperatura de operação: mínima – 5° e máxima + 50°;
- k) Entrada para braços de 33 a 65 mm;
- l) Ajuste de ângulo de montagem +/- 15°;
- m) Voltagem de 100 a 277 volts;
- n) Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV;
- o) Temperatura da cor correlata declarada de 5.000 K;
- p) Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- q) Eficiência luminosa total maior ou igual a 170 lm/W;
- r) Luminária modular e montadas em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), chip com tecnologia SMD; não serão aceitas luminárias com tecnologia COB;
- s) Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM 21.
- t) As luminárias deverão ser fornecidas com a tomada do sensor/relé fotoelétrico deverá ser tipo NEMA com no mínimo 07 contatos;
- u) Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento,



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

não poderá conter aletas de dissipação, de forma a não acumular resíduos na luminária

v) A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,98 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação) e ser dimerizável (0 a 10 V).

w) Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, 10Kv/10ka interno e instalado dentro do alojamento da luminária, de forma que proteja a luminária e sensor fotoelétrico, conforme a norma IEC 61643-1; x) As luminárias LED devem possuir Certificado e Registro ativo do INMETRO, além do selo ENCE (ETIQUETA NACIONAL DE ECONOMIA DE ENERGIA);

y) Devem atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022. Devem ser entregues todos os relatórios de ensaios e laudos exigidos na portaria supracitada, realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou internacionais desde que tenham Acordo de Reconhecimento Mútuo assinados pelo INMETRO na atividade de acreditação de laboratórios tais como Internacional Laboratory Accreditation Co-Operation – ILAC, International Accreditation Cooperation – IAAC e European Cooperation Accreditation – EA, com a finalidade de comprovar todos os requisitos da portaria supracitada. Caso os ensaios sejam realizados em língua estrangeira, os mesmos devem possuir tradução para a língua portuguesa mediante a tradução juramentada;

z) As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional. As luminárias devem ser fornecidas com garantia total do item incluindo todos os componentes, principalmente módulos de LEDs, drivers de alimentação e DPS (dispositivo de proteção contra surtos), de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição ou devolução são de responsabilidade do fornecedor

REFLETOR LED 1.000W E REFLETOR LED 400W:

REFLETOR LED MODULAR potência de 1.000W:

fluxo luminoso mínimo 160.000 lumens, temperatura de cor 5.000k, Vida útil 108.000h, garantia de 7 anos, eficiência mínima 160 lm/w, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-10, pintura eletrostática – aditivo anti UV, deve conter dispositivo contra surtos 10kv/10ka, fator de potência mínimo 0,95 - Grau de proteção IP66. com driver dimerizável 0-10V e IP67.

REFLETOR LED potência de 400W:

Vida útil 108.000h, refrator em vidro plano, temperatura de cor 5.000k,



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

garantia de 5 anos, eficiência mínima 170lm/w, fluxo luminoso mínimo 68.000 lumens resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08, IP 66, dispositivo driver IP67, DPS 10KV/10KA, fator de potência mínimo 0,95, pintura eletrostática – aditivo anti UV, driver dimerizável, fator de potência mínimo 0,95, deve possuir uma válvula de ar, para evitar a condensação do vapor no vidro.

O fornecedor declarado vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos e Ensaio de Laboratório credenciado pelo INMETRO, juntamente com amostra:

- a) Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 108.000 horas de uso mínimo.
- b) Fluxo luminoso efetivo da luminária, comprovados através de laudo de Fotometrias e arquivo IES;
- c) Grau de proteção, através de laudo, conforme NBR IEC 60598-1: 210;
- d) catálogo, prospecto ou folder do refletor ofertado, comprovando todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) data sheet do dispositivo Driver;
- f) data sheet do dispositivo DPS;
- f) Garantia, declaração de garantia e assistência técnica dos refletores de LED ofertados pelo prazo mínimo de 7 (SETE) anos.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: O fornecedor declarado vencedor deve disponibilizar para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos e 1 AMOSTRA para cada item no prazo de até 05(cinco) dias a contar da solicitação do pregoeiro(a)

- Catálogo técnico do produto ofertado.
- Certificado de conformidade e registro no INMETRO e ensaios elencados que provem as características técnicas solicitadas no descritivo técnico atendendo aos critérios estabelecidos na portaria nº62, de 17 de fevereiro de 2022, ANEXO I-B – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED

Obs1: Os ensaios devem ser explicitamente direcionados para atendimento da portaria nº 62 do INMETRO, não serão aceitos laudos aleatórios.

Obs2: Os laudos devem conter os dados da marca apresentada no certame, não serão aceitos laudos de produtos e marcar similares aos apresentados na proposta comercial. Obs3: Atentar para as características mínimas exigidas, pois todas devem estar discriminadas nos laudos apresentados. Produtos com característica inferiores não serão aceitos independente do registro no inmetro. A Secretaria envolvida subsidiará o pregoeiro com a análise técnica das especificações antes da adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

9. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Fica a cargo do Município, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, pessoal, veículos (estes para resguardar seu estado de conservação e funcionamento).

9.1.2. A fiscalização acontecerá prioritariamente monitorando o software de gestão de IP e avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao prazo médio de atendimento, taxa de reclamações do sistema e a satisfação geral do munícipe.

9.1.3. A atuação da administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

9.1.4. O Município de Barcarena poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

9.1.5. Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização do setor de Iluminação da PREFEITURA poderá sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas;

9.1.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.7. A aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

9.1.8. A contratada deverá designar um Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA/PA para ser o Responsável Técnico e/ou Operacional dos Serviços requeridos no Objeto.

10. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), CNAES compatíveis ao objeto aqui proposto, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.

10.2. Certidão de Registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto na qual constem todos os seus responsáveis técnicos. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

10.3. Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de certidões de acervo técnico



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

(CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) comprovando que o profissional Responsável Técnico prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.4. DECLARAÇÃO da LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA do profissional.

10.5. DECLARAÇÃO comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos, estando de acordo com todas as exigências do presente Edital.

10.6. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, caso não venha a não comparecer à visita técnica.

10.7. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica o somatório dos atestados apresentados.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Apresentar valor do patrimônio líquido no percentual de 2,5 % (dois e meio cento) do valor total estimado do pleito, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alteração;

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

10.2.4. As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.3. Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

10.4. Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação do Edital.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

OUTROS DOCUMENTOS:

11.3. DECLARAÇÃO expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

11.4. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da LICITANTE, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;

11.5. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da LICITANTE, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

11.6. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Barcarena ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

11.7. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

11.8. DECLARAÇÃO e posteriormente comprovação, de que possui e utiliza softwares que atendam a todos estes requisitos, cuja operação do sistema seja 100% web que atenda resolução N° 888 da ANEEL, validado pela concessionária de energia local, e assinada por seus representantes legais, responsável técnico e desenvolvedor. Apresentando a comprovação no ato da assinatura do contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

11.9. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO de não realização da visita técnica assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita.

12. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

12.1. Exigência da visita técnica – que a administração pública expressamente recomenda.

12.2. É facultada às LICITANTES visitar o local onde serão executados os serviços até três dias úteis que antecedem a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

12.3. As LICITANTES poderão vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços, bem como suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta comercial.

12.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Dúvidas ou informações complementares poderão ser tratadas na SEMDUR.

12.5. O transporte para deslocamento do pessoal não lotado no quadro de servidores da CONTRATADA, ao local da Visita, será de inteira responsabilidade das licitantes.

12.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto dessa licitação.

12.7. A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA OBRA e as instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente credenciado, mediante agendamento por escrito, junto à SEMDUR, por meio de correspondência no endereço: Rodovia PA 481, Km 01, Vila São Francisco – CEP: 68.447-000, Barcarena, PA, ou correio eletrônico no seguinte e-mail: semdurbarcarena@gmail.com.

12.8. As licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

12.9. Ao término da visita será fornecido pelo representante da SEMDUR o atestado de visita que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.10. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo anexo IX deste edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA

12.11. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto contratual e à sua exploração, disponibilizados pelo município, serão obtidos pela licitante para fins exclusivos de referência para a elaboração da proposta, não apresentando qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do contratante para os as licitantes.

12.12. As licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à licitação ou ao processo de contratação.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Global será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante ou assinadas eletronicamente, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e responsável (eis) técnico (s) do item **EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

13.2. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico- financeiro serão considerados os primeiros;

13.3. Caso haja divergência entre o custo unitário e o total apresentado na Planilha Orçamentária contida no Anexo 1, prevalecerá sempre o preço unitário da planilha orçamentária;

13.4. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

13.5. O critério de julgamento será por Menor Preço, sob regime de execução de Empreitada por Preço Global.

13.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com instalações, mobilizações e desmobilizações de instalações, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvarás. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue;

13.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

13.9. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02 (duas) casas decimais, nela inclusos colunas de preços unitários, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas no timbrado ou em carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e responsável(eis) técnico(S);

13.10. Apresentar proposta orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas no timbrado ou em carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s);

13.11. Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários ou do SINAPI/CEF, EMOP ou PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

13.12. Deverá constar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, para as luminárias de LED e dos demais materiais e peças fornecidos não inferior a 01 (um) ano, que serão contados a partir da data do Termo de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

Recebimento Definitivo dos serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, "Caput", da Lei n° 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

13.13. Deverá ser apresentado para as Luminárias de LED o a certificação do **IMETRO**, e para os demais matérias e peças, apresentar **declaração** de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade - "Classe "A", e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT.

13.14. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução n°. 282/CONFEA - Artigos 13 e 14, da Lei n°. 5194, de 24 de dezembro de 1966. A qual regulamenta o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro.

13.15. A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

13.16. Após a análise das propostas de preços, estas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, para a modalidade de Pregão Presencial e conforme parecer expedido pela SEMDUR.

13.18. Para efeito de análise de atendimento aos requisitos técnicos dos materiais e sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá conter todas as especificações do objeto, marca, modelo e fabricante.

13.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

13.20. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.20.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme o citado no item 2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta de orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR**, de acordo com as fontes de recurso:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.21 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura e Des. Urbano.

Funcional programática: 15 752 0059 2.083 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte: 15000000z - Recursos não vinculados de impostos.

Departamento de Contabilidade

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infra e
Desenv. Urbano.

15. VALOR ESTIMADO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

15.1. Os valores estimados (de acordo com o Relatório de Cotação Anexo III),

referem-se à elaboração de composições de custo, bem como orçamentos realizados junto a empresas do ramo, sendo tal despesa estimada em: **R\$.21.086.148,43 (vinte e um milhões oitenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela SEMDUR.

16.2. Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos por ela.

16.4. Os pagamentos processar-se-ão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo. Das medições serão descontadas as multas aplicadas à CONTRATADA, de acordo com o Item 6.1.9, sobremaneira multas por não cumprimento do percentual máximo da Taxa de Atendimento, correspondente ao mês em questão.

16.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou implicará na aceitação dos serviços.

17. PRAZOS



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

18. REAJUSTES

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A empresa CONTRATADA deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do Contrato, e durante todo o período de execução.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Município de Barcarena todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-35.

18.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

18.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

18.7. A CONTRATADA é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

18.8. A CONTRATADA deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-PA, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-PA até a assinatura do Contrato.

18.9. Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

18.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

18.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

18.12. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.

18.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

18.14. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do município.

18.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

18.16. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

18.17. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

18.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;

18.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.20. Fornecer todos os equipamentos necessário para o bom desempenho do Contrato, EPIs, equipamentos, veículos, maquinários, etc.

18.21. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

18.22. Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

18.23. Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da SEMDUR;

18.24. Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução do serviço;

18.25. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal ao local dos serviços;

18.26. Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na SEMDUR;

18.27. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução do serviço;

18.28. Prestar à SEMDUR informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;

18.29. Apresentar comprovação e dispor à época do atendimento ao objeto (na ocasião da comprovação do recebimento da primeira ordem de serviço), de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

18.30. A LICITANTE deverá disponibilizar estrutura física, base operacional (sede da prestação de serviços, própria ou alugada devidamente comprovada por documento de propriedade do imóvel ou contrato de locação devidamente assinado e reconhecido pelo proprietário do imóvel, regulamentado e regularizado pelos órgãos e secretarias da prefeitura de Barcarena, e Corpo de Bombeiros), disponibilizar ainda, veículos e equipamentos necessários, de sua propriedade ou alugados em nome da empresa



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

(devidamente regularizados e em perfeita condições de uso e operação), para a devida e perfeita gestão integrada de operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Barcarena – PA, com capacidade de disponibilizá-los em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovando, neste período, conforme relação abaixo:

- a) Equipamentos e veículos para atendimento completo do contrato, tais como: caminhão munck com cesto aéreo, caminhonete com escada de centro, caminhonete com cesto aéreo, carro de pequeno porte, escadas extensivas.
- b) Estrutura física no Município (imóvel), galpão com escritório e garagem, com mínimo de 600 m².
- c) Relação de funcionários mínima necessária (com certificações): Eng. eletricista, encarregado de elétrica, auxiliar de escritório, assistente administrativo, eletricista, ajudante, almoxarife, operador de munck, etc.
- d) Material e ferramentas: ferramentas de uso específico (multímetro, detector de tensão, etc.), ferramentas de uso geral para eletricitas, tais como: chaves, alicates, fitas isolantes, conectores, etc.
- e) EPI'S: Uniforme para eletricitas tipo (RF) com certificação, capacetes classe b, luvas de baixa e alta tensão, óculos, botinas para eletricitas com CA, cinto de segurança.
- f) EPC'S: Cone de sinalização, fita de sinalização, manta isolante, extintor de incêndio etc.

18.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do Contrato.

18.32 O Prestador deverá:

- a) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a efetivação dos recolhimentos, bem assim a documentação da relação laboral;
- b) apresentar mensalmente cópia da GPS referente ao recolhimento do mês anterior;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Termo de Referência e nos seus anexos;

19.2. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Termo de Referência;

19.3. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

20. PENALIDADES

20.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do Contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do Contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com BARCARENA – PA por um período de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

d) Multas.

20.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do Contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.

20.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.5. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal, em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

20.7. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste instrumento será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas.

20.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

20.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

20.10. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, de acordo com Lei 10.520.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo servidor da SEMDUR, THIAGO VIEIRA BENADUCE, nomeado (s) através de Portaria expedida pela mesma, o qual representará a Prefeitura Municipal de Barcarena, perante a CONTRATADA.

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Portaria 007/2021 GPMB

21.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto executado, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

21.4. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

21.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

Barcarena, 23 de março de 2023.

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto no 0369/2021 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO I-A

TABELA DOS QUANTITATIVOS E DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA DEFINIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OS VALORES ESTIMADOS CONSTAM NO RELATÓRIO DE COTAÇÃO NO ANEXO III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ATIVIDADE	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOT.
1	GARANTIR A OPERACIONALIDADE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PT	18000	R\$ 99,54	R\$ 1.791.720,00
2	LEVANTAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE IP EXISTENTES, COM OU SEM LUMINÁRIAS, DE FORMA GEORREFERENCIADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXISTENTES EM CADA POSTE.		18000	R\$ 46,93	R\$ 844.740,00
3	MANUTENÇÃO DE IP EM LUMINÁRIAS DE LED COM TROCA DE LED PARA LED.	UND	8993		R\$ 730.352,77
3.1	1) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIAS DE LED DE 60W	UND	2961	R\$ 55,80	R\$ 165.223,80
3.2	2) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 90W	UND	449	R\$ 58,50	R\$ 26.266,50
3.3	3) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 100W	UND	807	R\$ 64,09	R\$ 51.720,63
3.4	4) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 120W	UND	63	R\$ 64,09	R\$ 4.037,67
3.5	5) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 150W	UND	3066	R\$ 64,09	R\$ 196.499,94
3.6	6) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 200W	UND	564	R\$ 64,09	R\$ 36.146,76
3.7	7) RETIRAR E INSTALAR LUMINÁRIA DE LED DE 250W	UND	1083	R\$ 64,09	R\$ 69.409,47
3.8	8) RETIRAR E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 2,00 MTS	UND	1000	R\$ 141,49	R\$ 141.490,00
3.9	9) RETIRAR E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 4,00 MTS	UND	200	R\$ 197,79	R\$ 39.558,00
4	MANUTENÇÃO DE IP EM LUMINÁRIAS DE LED SEM TROCA.	UND	8993		R\$ 561.612,85
4.1	1) LUMINÁRIAS DE LED DE 60W	UND	2961	R\$ 62,45	R\$ 184.914,45
4.2	2) LUMINÁRIA DE LED DE 90W	UND	449	R\$ 62,45	R\$ 28.040,05
4.3	3) LUMINÁRIA DE LED DE 100W	UND	807	R\$ 62,45	R\$ 50.397,15
4.4	4) LUMINÁRIA DE LED DE 120W	UND	63	R\$ 62,45	R\$ 3.934,35
4.5	5) LUMINÁRIA DE LED DE 150W	UND	3066	R\$ 62,45	R\$ 191.471,70
4.6	6) LUMINÁRIA DE LED DE 200W	UND	564	R\$ 62,45	R\$ 35.221,80
4.7	7) LUMINÁRIA DE LED DE 250W	UND	1083	R\$ 62,45	R\$ 67.633,35
5	MANUTENÇÃO DE IP COM TROCA DE LUMINÁRIAS COMUNS PARA LED	UND	1621		R\$ 424.118,44
5.1	1) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	570	R\$ 116,55	R\$ 66.433,50
5.2	2) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR METÁLICO DE 150W	UND	320	R\$ 116,55	R\$ 37.296,00
5.3	3) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	56	R\$ 116,55	R\$ 6.526,80
5.4	4) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	12	R\$ 116,55	R\$ 1.398,60
5.5	5) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	336	R\$ 116,55	R\$ 39.160,80



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

5.6	6) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	267	R\$ 116,55	R\$ 31.118,85
5.7	7) RETIRADA E INJSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	40	R\$ 116,55	R\$ 4.662,00
5.8	8) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	20	R\$ 116,55	R\$ 2.331,00
5.9	9) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 2,00 MTS	UND	1500	R\$ 145,09	R\$ 217.635,00
5.10	10) RETIRARADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 4,00 MTS	UND	121	R\$ 145,09	R\$ 17.555,89
6	IMPLANTAÇÃO DE IP EM PONTOS NOVOS EM LED	UND	7867		R\$ 1.572.537,15
6.1	1) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 60W	UND	4000	R\$ 101,16	R\$ 404.640,00
6.2	2) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 90W	UND	250	R\$ 91,07	R\$ 22.767,50
6.3	3) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 100W	UND	1000	R\$ 91,07	R\$ 91.070,00
6.4	4) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 120W	UND	250	R\$ 91,07	R\$ 22.767,50
6.5	5) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 150W	UND	1500	R\$ 91,07	R\$ 136.605,00
6.6	6) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 200W	UND	367	R\$ 91,07	R\$ 33.422,69
6.7	7) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE 250W	UND	500	R\$ 91,07	R\$ 45.535,00
6.8	8) INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 2,00 MTS	UND	7100	R\$ 105,56	R\$ 749.476,00
6.9	9) INSTALAÇÃO DE BRAÇOS CURVOS GALVANIZADOS DE 4,00 MTS	UND	767	R\$ 86,38	R\$ 66.253,46
7	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND			R\$ 801.035,50
7.1	1) INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9-150 M/KGF	UND	150	R\$ 538,12	R\$ 80.718,00
7.2	2) INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10-150 M/KGF	UND	30	R\$ 538,12	R\$ 16.143,60
7.3	3) INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10-300 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.4	4) INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11-600 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.5	5) RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9-150 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.6	6) RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10-150 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.7	7) RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10-300 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.8	8) RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11-600 M/KGF	UND	20	R\$ 538,12	R\$ 10.762,40
7.9	9) ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE	M³	300	R\$ 69,17	R\$ 20.751,00
7.10	10) ESCAVAÇÃO EM SOLO DURO	M³	300	R\$ 69,17	R\$ 20.751,00
7.11	11) LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEX (0,6/1,0 KV) DE 4X35MM	MTS	2000	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00
7.12	12) LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEX (0,6/1,0 KV) DE 4X25MM	MTS	1200	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
7.13	13) LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEX (0,6/1,0 KV) DE 4X16MM	MTS	1000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
7.14	14) LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEX (0,6/1,0 KV) DE 3X10MM	MTS	4000	R\$ 68,00	R\$ 272.000,00
7.15	15) APLICAÇÃO DE CONCRETO 15MPA PARA BASE DO POSTE	M³	250	R\$ 161,99	R\$ 40.497,50
8	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICOS CILÍNDRICO	UND	150		R\$ 13.500,00
8.1	1) POSTES METÁLICOS DE 11 MTS	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

8.2	2) POSTES METÁLICOS DE 12 MTS	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
8.3	3) POSTES METÁLICOS DE 13 MTS	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
8.4	4) POSTES METÁLICOS DE 15 MTS	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
9	NORMALIZAR LUMINÁRIAS 24 HORAS:	UND	10500		R\$ 850.500,00
9.1	1) RETIRAR E INSTALAR RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	10500	R\$ 81,00	R\$ 850.500,00
10	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND			R\$ 13.496.031,72
10.1	1) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60W.	UND	5200	R\$ 590,77	R\$ 3.072.004,00
10.2	2) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 90W.	UND	325	R\$ 720,41	R\$ 234.133,25
10.3	3) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W.	UND	1300	R\$ 1.000,41	R\$ 1.300.533,00
10.4	4) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 120W.	UND	325	R\$ 754,94	R\$ 245.355,50
10.5	5) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W.	UND	1950	R\$ 874,37	R\$ 1.705.021,50
10.6	6) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200W.	UND	477	R\$ 1.076,18	R\$ 513.337,86
10.7	7) FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W.	UND	1040	R\$ 1.060,07	R\$ 1.102.472,80
10.8	8) FORNECIMENTO DE PROJETOR MODULAR DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 300W.	UND	130	R\$ 1.718,56	R\$ 223.412,80
10.9	9) FORNECIMENTO DE PROJETOR MODULAR DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) DE 400W.	UND	390	R\$ 2.267,17	R\$ 884.196,30
10.10	10) FORNECIMENTO DE PROJETOR MODULAR DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) DE 1000W.	UND	130	R\$ 3.730,40	R\$ 484.952,00
10.11	11) FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA PROJETOES.	UND	100	R\$ 332,44	R\$ 33.244,00
10.12	12) FORNECIMENTO DE BRAÇOS CRUVOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2,00 MTS	UND	7100	R\$ 226,55	R\$ 1.608.505,00
10.13	13) FORNECIMENTO DE BRAÇOS CURVOS DE AÇO GALVANIZADOS DE 4,00 MTS.	UND	767	R\$ 307,33	R\$ 235.722,11
10.14	14) FORNCIMENTO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T DE 9-150 m/KGF	UND	150	R\$ 968,15	R\$ 145.222,50
10.15	15) FORNCIMENTO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T DE 10-150 m/KGF	UND	30	R\$ 991,12	R\$ 29.733,60
10.16	16) FORNCIMENTO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T DE 10-300 m/KGF	UND	20	R\$ 1.337,14	R\$ 26.742,80
10.17	17) FORNCIMENTO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T DE 11-600 m/KGF	UND	20	R\$ 2.113,58	R\$ 42.271,60
10.18	18) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 09 MTS.	UND	30	R\$ 1.620,75	R\$ 48.622,50
10.19	19) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 10 MTS.	UND	20	R\$ 2.139,59	R\$ 42.791,80
10.20	20) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 11 MTS.	UND	20	R\$ 1.863,79	R\$ 37.275,80
10.21	21) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 12 MTS.	UND	20	R\$ 3.021,10	R\$ 60.422,00
10.22	22) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 13 MTS.	UND	20	R\$ 2.704,78	R\$ 54.095,60



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

10.23	23) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 14 MTS.	UND	20	R\$ 2.733,22	R\$ 54.664,40
10.24	24) FORNECIMENTO DE POSTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO DE 15 MTS.	UND	20	R\$ 2.643,93	R\$ 52.878,60
10.25	25) FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONECTORES PERFURANTES DE 10-95MM COM DERIVAÇÃO DE 1,5MM A 10,00MM.	UND	14000	R\$ 13,67	R\$ 191.380,00
10.26	26) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEXADOS DE 3X10MM	MTS	4000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00
10.27	27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEXADOS DE 3X16MM	MTS	1000	R\$ 15,46	R\$ 15.460,00
10.28	28) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEXADOS DE 3X25MM	MTS	1200	R\$ 23,66	R\$ 28.392,00
10.29	29) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS MULTIPLEXADOS DE 4X35MM	MTS	2000	R\$ 23,66	R\$ 47.320,00
10.30	30) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE, TIPO PP; 0,6/1KV; 3X1,5MM CLASSE 5.	MTS	46800	R\$ 11,84	R\$ 554.112,00
10.31	31) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE, TIPO PP; 0,6/1KV; 3X2,5MM CLASSE 5.	MTS	2000	R\$ 14,76	R\$ 29.520,00
10.32	32) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE, TIPO PP; 0,6/1KV; 4X4,00MM CLASSE 5.	MTS	1500	R\$ 18,51	R\$ 27.765,00
10.33	33) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS METÁLICAS	UND	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
10.34	34) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 60W.	UND	1500	R\$ 46,02	R\$ 69.030,00
10.35	35) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 90W.	UND	50	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
10.36	36) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 100W.	UND	100	R\$ 134,20	R\$ 13.420,00
10.37	37) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 120W.	UND	100	R\$ 49,36	R\$ 4.936,00
10.38	38) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 150W.	UND	800	R\$ 49,36	R\$ 39.488,00
10.39	39) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 200W.	UND	150	R\$ 49,36	R\$ 7.404,00
10.40	40) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED DE 250W.	UND	150	R\$ 49,36	R\$ 7.404,00
10.41	41) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA PROJETORES DE LED DE 400W.	UND	40	R\$ 49,36	R\$ 1.974,40
10.42	42) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA PROJETORES DE LED DE 1000W.	UND	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
10.43	43) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA PROJETORES DE LED DE 2000W.	UND	20	R\$ 192,49	R\$ 3.849,80
10.44	44) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO.	UND	4500	R\$ 33,65	R\$ 151.425,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R\$ 21.086.148,43



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS E PROJETORES DE LED POR POTÊNCIA:

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 240 W
CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA:
Temperatura de Cor: 5.000k, Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo:40.800, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W
CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA:
Temperatura de Cor: 5.000k Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 30.600, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W
CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA:
Temperatura de Cor: 5.000k Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 25.500, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W
CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA:
Temperatura de Cor: 5.000k Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 20.400, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA: Temperatura de Cor: 5.000k Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 17.000, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EAGLE POTÊNCIA MÁXIMA DE 80 W CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA: Temperatura de Cor: 5.000k Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 13.600, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EAGLE POTÊNCIA MÁXIMA DE 60 W CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA: Temperatura de Cor: 5.000K Fluxo Luminoso (Lumens) mínimo: 10.200, Tensão: Bivolt Automático (100v-277v) Fator Potência maior que :0.98 Grau de Proteção mínimo:IP66 e IP67 para driver, Vida Útil declarada:108.000h, GARANTIA DE 5 ANOS.

Com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, Temperatura de operação de 40°C a 50°C, com driver dimerizável 0-10V e IP67, alta eficiência luminosa de 170 lm/W, alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10KV/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): IK-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/-15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 90°. Conforme normas vigentes NBR/ABNT (ensaios), certificado e registro de conformidade do INMETRO."

FORNECIMENTO DE REFLETOR LED MODULAR potência de 1.000W, fluxo luminoso mínimo 160.000 lumens, temperatura de cor 5.000k, Vida útil 108.000h, garantia de 7 anos, eficiência mínima 160 lm/w, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-10, pintura eletrostática – aditivo anti UV, deve conter dispositivo contra surtos 10kv/10ka, fator de potência mínimo 0,95 - Grau de proteção IP66. com driver dimerizável 0-10V e IP67.

FORNECIMENTO DE REFLETOR LED potência de 400W Vida útil 108.000h, refrator em vidro plano, temperatura de cor 5.000k, garantia de 5 anos, eficiência mínima 170lm/w, fluxo luminoso mínimo 68.000 lumens resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08, IP 66, dispositivo driver IP67, DPS 10KV/10KA, fator de potência mínimo 0,95, pintura eletrostática – aditivo anti UV, driver dimerizável, fator de potência mínimo 0,95, deve possuir uma válvula de ar, para evitar a condensação do vapor no vidro.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)

Declaramos, para os fins legais, ser **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP)**, nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **90XX/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ABRANGENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO E TELE GESTÃO DE ATIVOS, A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COMPLETA DE TODAS AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED, ALÉM DE EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE IP, ASSIM COMO, EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER OS MESMOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Data:.....

Assinatura
Nome
CPF



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°. 90XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ABRANGENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO E TELE GESTÃO DE ATIVOS, A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COMPLETA DE TODAS AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE *LED*, ALÉM DE EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE IP, ASSIM COMO, EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER OS MESMOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS.

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE
A **XXXXXXXXXX** E A EMPRESA **XXX**.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02 e edital do pregão presencial em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ABRANGENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO E TELE GESTÃO DE ATIVOS, A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COMPLETA DE TODAS AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED, ALÉM DE EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE IP, ASSIM COMO, EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER OS MESMOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas e decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

Unidade Gestora: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional programática: XX XXX XXXX X.XXX –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub Elemento: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.2. Os dados da conta bancária da CONTRATADA deve vir informada na respectiva Notas Fiscal;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.4. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.6. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.7. A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

5.8. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

5.9. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

6.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

6.2. Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3. As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado abaixo;

8.1.2. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.3. O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

8.2. O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências.

8.3. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de XXXXXXXX abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº. **XXX/XXXX-GPMB**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 18 do seu ANEXO I- Termo de Referência.

9.2. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.2.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.2.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

considerada nula de pronto.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa e perfeita execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a ele inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

9.5. A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

9.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a embarcação por outra de qualidade igual ou superior.

9.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

9.10. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.13. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.15. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

9.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de XXXXX.

9.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes dos veículos que farão o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.17.1.A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.18. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

9.19. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.20. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

9.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.22. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações do Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

13.1.4. A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

14.1.1. De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

2.Nome: _____

CPF: _____.____.____-__

CPF: _____.____.____-__



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI N° 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar
menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 90XX/2023 do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

....., dede 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
Pregoeira
REF.: Pregão Presencial nº 90xx/2023

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ABRANGENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO E TELE GESTÃO DE ATIVOS, A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COMPLETA DE TODAS AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAIS E SUA SUBSTITUIÇÃO POR LUMINÁRIAS DE LED, ALÉM DE EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE IP, ASSIM COMO, EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER OS MESMOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS.**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do pregoeiro e equipe de apoio da PMB.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

Página 86 de 87

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronje da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br / licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99190-6181



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL N° 9076/2023

TIPO MENOR

1. ANEXO VII-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):
E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

• **As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do item constantes no Item 1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

• **As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.**

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL n° 90XX/2023, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

ITEM n°.	Especificação/Descrição do(s) serviço(s)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS) N°..... : R\$ (.....POR EXTENSO).					

.....
(local e data)

.....
(nome completo, n° do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)